

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 22 DE ABRIL DE 2015.  
GABINETE DO PREFEITO**

**“Reajusta Subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, a partir de 01 de Maio de 2015 e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Reajustar o Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Victor Graeff, fixados para o exercício de 2015, reajuste no vencimento dos Vereadores Municipais, fixado para o exercício 2015, em 8,42% ( Oito virgula quarenta e dois por cento), perfazendo um subsidio de valor igual a R\$ 2.563,54 ( Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais com cinquenta e quatro centavos) mensais.

**Art. 2º.** O valor referente ao Subsidio do presidente da Câmara Municipal, fixado para o mesmo período do Art.1º é atualizado em 8,42% (Oito virgula quarenta e dois por cento) perfazendo um subsidio de valor igual a R\$ 3.223,58 (Três mil, duzentos e vinte e três reais com cinquenta e oito centavos).

**Art.3º.** O reajuste concedido através da presente Lei passará a vigorar a partir de 01.05.2015.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
DEVICTOR GRAEFF/RS, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2015.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº**

**REGIME: ORDINÁRIO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Trata-se de projeto de Lei que visa conceder reajuste salarial nos vencimentos dos Vereadores/Vereadoras e Presidente da Câmara Municipal.

A Lei Municipal nº 624/2003, em seu art.144, dispôs o seguinte:

**“Fica estabelecido o mês de Maio para a revisão geral anual de vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que reflita o percentual inflacionário do período.”**

O presente projeto de Lei está reajustando os vencimentos dos Vereadores municipais e Presidente da Câmara Municipal, em 8,42% ( Oito vírgula quarenta e dois por cento), percentual acumulado anual do INPC, mesmo índice concedido Aos Servidores Públicos municipais.

Na certeza da boa acolhida do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Victor Graeff-RS, 22 de abril de 2015

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**